

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 173/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 48.764, de 13 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.012410/2006-40.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/09/2006

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM, constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. Será assinado um Contrato com a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 29/09/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço global (deverá ser utilizado o valor de R\$ 668.400,00 mais a taxa de administração cotada pela licitante), abrangendo todas as condições do objeto licitado constante no Termo de Referência do presente edital.

5.4.2. No anexo ao sistema, a licitante deverá informar a taxa de administração proposta, com duas casas decimais. OBS: A taxa máxima admitida pela UFSM será de até 4% (quatro por cento).

5.4.3. Relacionar, no anexo ao sistema, no mínimo o número de postos solicitados nas cidades constantes no termo de referência da presente licitação. Indicar razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos com os quais a Licitante mantém convenio para a prestação de serviços objeto deste edital.

5.4.4. Na cotação do preço serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. Nos preços do objeto desta licitação já deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos e demais encargos. A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h (nove) do dia 29/09/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 173/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado para o valor total do objeto licitado.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor taxa de administração, observadas as especificações e condições de fornecimento do objeto constantes no Termo de Referência anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, após a aceitação dos itens enviar os documentos elencados a seguir, através do fax n. **(55) 3220-8672**.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.4. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido no valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual será exigida somente nos casos em que a licitante apresentar resultados dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) igual ou menor que 1, mediante consulta on line, no SICAF.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A UFSM efetuará o pagamento, quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. Os comprovantes das despesas deverão estar anexados a nota fiscal/fatura correspondente.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

a) A multa em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

b) A multa por inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Os casos de inadimplemento ficam a critério da UFSM.

c) Na prestação dos serviços de abastecimento dos combustíveis a licitante vencedora será considerada inadimplente, se não fornecer o combustível solicitado na data e horário de chegada do veículo da UFSM no posto de abastecimento ou na oficina, sendo aplicável a multa descrita na alínea "b" deste subitem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.7. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.11 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

14.12 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

Universidade Federal de Santa Maria
Depto. de Material e Patrimônio- 6º andar, sala 666
Av: Roraima – 1.000
Campus universitário
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 06 de setembro de 2.006.

JOSÉ CARLOS SEGALLA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 173/2006

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM.

1.1.1- Combustíveis e Lubrificantes,

a) combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum;

b) óleos lubrificantes minerais para motores a gasolina, a álcool e diesel.

1.1.2 – Manutenção de veículos de serviço em viagem;

a) Somente consertos ou substituição de peças que impossibilitem a conclusão da viagem; devidamente autorizados pelo fiscal ou controlador do Contrato;

b) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa;

c) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

d) Reposição do nível do óleo do motor;

e) Serviço de conserto de pneus.

1.1.3 - Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos; cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

1.1.4 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de no mínimo 3 postos varejistas nas cidades constantes no item 3 deste termo.

2 – DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus.

b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro tratores.

c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em dois momentos distintos. O primeiro acontecerá em 2006 e será somente para abastecimento e manutenção de veículos em viagem (veículos de serviço) e o segundo ocorrerá em 2007 e abrangerá o abastecimento, também em Santa Maria, de toda a frota de veículos oficiais (veículos de serviço, operacionais e de manutenção).

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço e operacionais será individualizado bem como os cartões ou senhas dos motorista e operadores e para os equipamentos de manutenção

será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro a seguir.

Em Santa Maria		
Cartões individuais		
Ano/Uni	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de motoristas e condutores
2006	51 (cinquenta e um)	55 (cinquenta e um)
Prefeit	27	27
HUSM	5	5
Almox	3	3
CCR	8	8
C. Poli.	3	3
Gab.	2	2
CCSH	2	2
RU	1	1
2007	60 (sessenta)	60 (sessenta)
Prefeit	11+8	11 +8
HUSM	1	1
Almox	1	1
CCR	3	3
C. Poli.	2 +8	2 + 8
CEFD	2	2
CCR CE	2	2
CCR Flo	1	1
CCR ER	1	1
CCR Fi	10	10
CCR So	1	1
CCR Zo	4	4
Adicion.	5	5
Cartões coletivos		
Setor/ Unidad	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de mot. e condutores
	16 (dezesseis)	16 (dezesseis)
Prefeitura	3 (três)	3 (três)
Almox	1 (um)	1(um)
Imprensa	1 (um)	1(um)
C. Politénico	1 (um)	1(um)
CEFD	1 (um)	1 (um)
CCR C. Even	1 (um)	1 (um)
CCR - HCV	1 (um)	1 (um)
C. Florestais	1 (um)	1 (um)
D. de Solos	1 (um)	1 (um)
D. Zootecnia	1 (um)	1 (um)
D. Fitotecnia	1 (um)	1 (um)
CCR – ER	1 (um)	1 (um)
Rest. Univ.	1 (um)	1 (um)
HUSM	1 (um)	1 (um)
Em Frederico Westphalen		
Cartões individuais		

Ano	Nº de cartões veíc	Nº de cartões de motoristas e condutores
2006	5 (cinco)	5 (cinco)
2007	4(quatro)	4 (quatro)
Adicionais	2 (dois)	2 (dois)
Cartões coletivos		
Setor/ Unidad	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de mot. e condutores
	2 (dois)	2 (dois)
Totais de Cartões de Veículos e Cartões ou Senhas de Motoristas e/ ou Operadores		
	Cartões individuais	Cartões coletivos
Total 2006	61	0
Total 2007	66	18

3 - DOS ITINERÁRIOS

Além da sede em Santa Maria (RS) os itinerários mais utilizados, com saída da cidade de Santa Maria, são para as cidades de Porto Alegre, São Gabriel, Alegrete, Uruguaiana, Itaqui, São Borja, Palmeira da Missões, Frederico Westphalen.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo e Salvador.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços contratados compreendem, também;

4.1.1 - Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos em Santa Maria e abastecimento e manutenção de veículos em viagem;

4.1.2 - Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

4.1.3 - Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e um para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

4.1.4 - Informatização dos dados de consumo de combustível e manutenção em viagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a UFSM;

4.1.5 - Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UFSM, conforme consta nas alíneas a seguir:

a) os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.

b) quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

c) quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

- d) datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

5 - PERFIL DE CONSUMO

- a) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Santa Maria - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Santa Maria-RS

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Gasolina comum	50.000	Litros
02	Oleo diesel	120.000	Litros
03	Alcool	50.000	Litros
04	Gasolina aditivada	10.000	Litros

- b) Perfil do consumo anual de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Frederico Westphalen - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Frederico Westphalen

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Gasolina comum	6.000	Litros
02	Oleo diesel	12.000	Litros
03	Alcool	2.000	Litros

- c) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM em viagem.

Previsão de consumo anual de combustíveis em viagem

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Gasolina comum	8.000	Litros
02	Oleo diesel	15.000	Litros
03	Alcool	20.000	Litros
04	Gasolina aditivada	5.000	Litros

- d) Perfil de despesas com manutenção de veículos da UFSM, em viagem.

Item	Descrição	Valor Estimado
05	Manutenção de veículos	5.000,00

d.1) A manutenção de veículos inclui consertos de veículos ou substituição de peças somente nos casos que impossibilitem a conclusão da viagem em condições seguras.

e) PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Quant. (litros)	Preço estimado R\$ (preço médio de mercado)	Total estimado R\$
01	Gasolina comum	64.000	2,59	165.760,00
02	Óleo diesel	147.000	1,87	274.890,00
03	Álcool	72.000	2,55	183.600,00
04	Gasolina aditivada	15.000	2,61	39.150,00
			Total	663.400,00
05	Despesas com manutenção			5.000,00
			Total	668.400,00

6 - DAS INFORMAÇÕES

A licitante vencedora obriga-se-á:

6.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM.

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução do contrato.

6.3 - Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFSM.

6.4 - Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado.

6.5 - Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

6.6 - Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

7 - DO TREINAMENTO

A Licitante Vencedora deverá ministrar treinamento aos usuários na UFSM, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

8 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

8.1- Implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços, pela Licitante Vencedora, os serviços de Fornecimento de Sistema Informatizado, cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, sem custo adicional à cada veículo autorizado, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos postos varejistas credenciados pela Licitante Vencedora.

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos cartões destinados aos veículos e usuários, bem como orientá-los na correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.2 - Os trabalhos de implantação referidos no item anterior, compreendem:

Cadastramento dos veículos e usuários;
Estudo da logística da rede de atendimento para otimização de custos;
Estrutura de gestão;
Implantação dos sistemas tecnológicos;
Treinamento de usuários.

9 - A UFSM deverá:

9.1 – Informar, ao emitir a Autorização para Execução de Serviço — AES, e manter atualizado os dados para o cadastro dos veículos, motoristas e condutores, fiscais autorizados e controlador do sistema contendo os dados necessários ao seu registro, tais como:

- a) Número do patrimônio
- b) Placa
- c) Chassi
- d) Marca
- e) Tipo
- f) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gasolina aditivada)
- g) Órgão de lotação
- h) Capacidade do tanque (1)
- i) Hodometro
- j) Horímetro
- k) Nome, número da carteira de identidade e da carteira de motorista, matrícula e lotação dos motoristas
- l) Nome, número da carteira de identidade dos condutores e dos fiscais autorizados e do controlador do sistema.

9.3 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; e os de usuário (apenas com acesso a relatórios) e o de controlador e fiscais (responsáveis pela troca da senha dos usuários em caso de demissão, férias ou troca de setor).

9.4 - No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a Licitante Vencedora a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo, sem qualquer ônus para a UFSM.

9.5 - Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

9.6 - Informar imediatamente à Licitante Vencedora, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo (cartão).

9.7- Devolver à Licitante Vencedora, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 - Designar um servidor (controlador) e fiscais para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

9.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

9.10 - A UFSM estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.11 - A existência da fiscalização por parte da UFSM de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da, na prestação dos serviços ora assumidos.

10 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

10.1- Cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, exceto os cartões coletivos, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da Licitante Vencedora a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.2 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Licitante Vencedora, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

10.3 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo:

a)O hodômetro do veículo no momento do abastecimento,

b)O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustíveis ou manutenção de veículos em viagem,

c)A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,

d)Valor total da operação e código de identificação do motorista.

10.4- É de responsabilidade da UFSM garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso hajam enganos ou distorções a Licitante Vencedora deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

11 - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

11.1- Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da Licitante Vencedora será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da Licitante Vencedora instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de combustível ou serviços realizada no referido estabelecimento.

11.2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da Licitante Vencedora instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Licitante Vencedora a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Licitante Vencedora, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFSM visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota

12 - DOS RELATÓRIOS

12.1- A Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido abaixo pela UFSM.

a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após

o uso do cartão de abastecimento.

- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, dados bancários: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, A)

declara sob as penas da lei, que até a presente data: A) **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuado no Inciso X do artigo. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... e do CPF n., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 104/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM para atender a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.012410/2006-40 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 173/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EM VIAGEM para atender a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, conforme relação dos veículos e outros constantes no anexo 1 deste contrato e especificações descritas nas Subcláusulas a seguir.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Combustíveis e Lubrificantes

- a) combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum;
- b) óleos lubrificantes minerais para motores a gasolina, a álcool e diesel.

2 – Manutenção de veículos de serviço em viagem;

- a) somente consertos ou substituição de peças que impossibilitem a conclusão da viagem; devidamente autorizados pelo fiscal do Contrato;

- b) reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa;
- c) reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- d) reposição do nível do óleo do motor;
- e) serviço de conserto de pneus.

3 - Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos; cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

4 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de no mínimo 3 postos varejistas nas cidades constantes na subcláusula terceira desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

- a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus.
- b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro tratores.
- c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em dois momentos distintos. O primeiro acontecerá em 2006 e será somente para abastecimento e manutenção de veículos em viagem (veículos de serviço) e o segundo ocorrerá em 2007 e abrangerá o abastecimento, também em Santa Maria, de toda a frota de veículos oficiais (veículos de serviço, operacionais e de manutenção).

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço e operacionais será individualizado bem como os cartões ou senhas dos motorista e operadores e para os equipamentos de manutenção será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro a seguir.

Em Santa Maria		
Cartões individuais		
Ano/Uni	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de motoristas e condutores
2006	51 (cinquenta e um)	55 (cinquenta e um)
Prefeit	27	27
HUSM	5	5
Almox	3	3
CCR	8	8
C. Poli.	3	3
Gab.	2	2
CCSH	2	2
RU	1	1
2007	60 (sessenta)	60 (sessenta)
Prefeit	11+8	11 +8
HUSM	1	1
Almox	1	1
CCR	3	3
C. Poli.	2 +8	2 + 8
CEFD	2	2
CCR CE	2	2
CCR Flo	1	1
CCR ER	1	1
CCR Fi	10	10

CCR So	1	1
CCR Zo	4	4
Adicion.	5	5
Cartões coletivos		
Setor/ Unidade	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de mot. e condutores
	16 (dezesseis)	16 (dezesseis)
Prefeitura	3 (três)	3 (três)
Almox	1 (um)	1(um)
Imprensa	1 (um)	1(um)
C. Politénico	1 (um)	1(um)
CEFD	1 (um)	1 (um)
CCR C. Even	1 (um)	1 (um)
CCR - HCV	1 (um)	1 (um)
C. Florestais	1 (um)	1 (um)
D. de Solos	1 (um)	1 (um)
D. Zootecnia	1 (um)	1 (um)
D. Fitotecnia	1 (um)	1 (um)
CCR - ER	1 (um)	1 (um)
Rest. Univ.	1 (um)	1 (um)
HUSM	1 (um)	1 (um)
Em Frederico Westphalen		
Cartões individuais		
Ano	Nº de cartões veíc	Nº de cartões de motoristas e condutores
2006	5 (cinco)	5 (cinco)
2007	4(quatro)	4 (quatro)
Adicionais	2 (dois)	2 (dois)
Cartões coletivos		
Setor/ Unidade	Nº de cartões de veículos	Nº de cartões de mot. e condutores
	2 (dois)	2 (dois)
Totais de Cartões de veículos e Cartões ou Senhas de Motoristas e/ou Operadores		
	Cartões individuais	Cartões coletivos
Total 2006	61	0
Total 2007	66	18

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITINERÁRIOS

Além da sede em Santa Maria (RS) os itinerários mais utilizados, com saída da cidade de Santa Maria, são para as cidades de Porto Alegre, São Gabriel, Alegrete, Uruguaiiana, Itaqui, São Borja, Palmeira da Missões, Frederico Westphalen.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo e Salvador.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços contratados compreendem;

1.1 - Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos em Santa Maria e abastecimento e manutenção de veículos em viagem;

1.2 - Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

1.3 - Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e um para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

1.4 - Informatização dos dados de consumo de combustível e manutenção em viagem, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a UFSM;

1.5 - Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UFSM, conforme consta nas alíneas a seguir:

a) os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.

b) quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

c) quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

d) datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;

e) histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;

f) veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

g) preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;

h) rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

SUBCLÁUSULA QUINTA – DO PERFIL DE CONSUMO

a) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Santa Maria - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Santa Maria-RS

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Gasolina comum	50.000	Litros
02	Oleo diesel	120.000	Litros
03	Alcool	50.000	Litros
04	Gasolina aditivada	10.000	Litros

b) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM, na cidade de Frederico Westphalen - RS.

Previsão de consumo anual de combustíveis em Frederico Westphalen

Item	Descrição	Quant.	Unidade
------	-----------	--------	---------

01	Gasolina comum	6.000	Litros
02	Oleo diesel	12.000	Litros
03	Alcool	2.000	Litros

c) Perfil do consumo estimado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFSM em viagem.

Previsão de consumo de combustíveis em viagem — período de um ano

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Gasolina comum	8.000	Litros
02	Oleo diesel	15.000	Litros
03	Alcool	20.000	Litros
04	Gasolina aditivada	5.000	Litros

d) Perfil de despesas com manutenção de veículos da UFSM, em viagem.

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Manutenção de veículos	5.000,00

d.1) A manutenção de veículos inclui consertos de veículos ou substituição de peças somente nos casos que impossibilitem a conclusão da viagem em condições seguras.

e) PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Quantidade (litros)
01	Gasolina comum	64.000
02	Óleo diesel	147.000
03	Álcool	72.000
04	Gasolina aditivada	15.000
Item	Descrição	Valor R\$
05	Despesas com manutenção	Até R\$ 5.000,00

SUBCLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se-á:

- 1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM.
- 2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução do contrato.
- 3 - Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFSM.
- 4 - Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado.
- 5 - Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.
- 6 - Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários na UFSM, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

SUBCLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços, pela CONTRATADA, os serviços de Fornecimento de Sistema Informatizado, cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, sem custo adicional à cada veículo autorizado, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos postos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos cartões destinados aos veículos e usuários, bem como orientá-los na correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

2 - Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior, compreendem:
 Cadastramento dos veículos e usuários;
 Estudo da logística da rede de atendimento para otimização de custos;
 Estrutura de gestão;
 Implantação dos sistemas tecnológicos;
 Treinamento de usuários.

SUBCLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES PARA A CONTRATADA

1 - A CONTRATANTE deverá informar, ao emitir a Autorização para Execução de Serviço — AES, e manter atualizados os dados para o cadastro dos veículos, motoristas e condutores, fiscais autorizados e controlador do sistema contendo os dados necessários ao seu registro, tais como:

- a) Número do patrimônio
- b) Placa
- c) Chassi
- d) Marca
- e) Tipo
- f) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gasolina aditivada)
- g) Órgão de lotação
- h) Capacidade do tanque (1)
- i) Hodometro
- j) Horímetro
- k) Nome, número da carteira de identidade e da carteira de motorista, matrícula e lotação dos motoristas
- l) Nome, número da carteira de identidade dos condutores e dos fiscais autorizados e do controlador do sistema.

2 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; e os de usuário (apenas com acesso a relatórios) e o de controlador e fiscais (responsáveis pela troca da senha dos usuários em caso de demissão, férias ou troca de setor).

3 - No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 - Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

5 - Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo (cartão).

6 - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos.

7 – O nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

1- Cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, exceto os cartões coletivos, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

2 - O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

3 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo:

- a) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- b) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustíveis ou manutenção de veículos em viagem,
- c) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados,
- d) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

4- É de responsabilidade da UFSM garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso hajam enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

1- Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da CONTRATADA será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de combustível ou serviços realizada no referido estabelecimento.

2 - Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao

equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFSM visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS

1- A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido abaixo pela UFSM:

- a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da Licitante Vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento.
- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículo em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimento dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos da rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o serviço ou produto/peça que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

Os preços serão os mínimos praticados no dia do abastecimento, conforme constar na bomba de combustível do posto utilizado. A este preço, bem como as despesas com manutenção de veículos, será acrescida a taxa de administração. O valor resultante constará na fatura emitida pela CONTRATADA para posterior pagamento.

O valor estimado deste contrato é de R\$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais. A este valor será acrescida a taxa de administração cotada na proposta da licitante vencedora. A taxa de administração é de _____.
O valor total final deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal. Os comprovantes das despesas deverão estar anexados a nota fiscal/fatura correspondente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2006NE _____, na UGR _____, FR _____, ND _____ **em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração estender-se até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

b) A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Os casos de inadimplemento ficam a critério da CONTRATANTE.

c) Na prestação dos serviços de abastecimento dos combustíveis a CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o combustível solicitado na data e horário de chegada do veículo da UFSM no posto de abastecimento ou na oficina, sendo aplicável a multa descrita na alínea "b" desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

O servidor Luiz Sérgio Giacomini fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O contrato será controlado pela Servidora Gisele Denise Becker Difant.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO 1 – CONTRATO N. 104/2006

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA UFSM - 2006				
VEÍCULO	CÓDIGO	LOTAÇÃO	PATRIMÔNIO	PLACA
VEÍCULOS QUE VIAJAM - PREFEITURA				
PARATI	WP17	PREFEITURA	58114	IIW 0705
PARATI	WP18	PREFEITURA	58133	IIW 0702
PARATI	WP19	PREFEITURA	58079	IIW 0699
M. ÔNIBUS	MMO43	PREFEITURA	58080	IIN 0490
CAMINHÃO	MC34	PREFEITURA	108406	IDZ 1112
PARATI	WP 77	PREFEITURA	110409	IMM 1811
PARATI	WP 75	PREFEITURA	110405	IMM 1779
SAVEIRO	WS 1	PREFEITURA	67704	IEH 3098
CAMINHÃO	MC 80	PREFEITURA	72541	IMV 3114
M. ÔNIBUS	MMO40	PREFEITURA	108407	ICU 3358
PARATI	WP22	PREFEITURA	58071	IED 4698
KOMBI	WK 6	PREFEITURA	58072	IIL 5892
KOMBI	WK 7	PREFEITURA	108739	IIL 5894
PARATI	WP 76	PREFEITURA	110406	IMN 5576
KOMBI	WK 8	PREFEITURA	108403	ICO 6679
KOMBI	WK14	PREFEITURA	58073	ICO 6840
OMEGA	CHO49	PREFEITURA	58078	ICO 6826
OPALA	CHOP65	PREFEITURA	58075	IEZ 6405
OPALA	CHOP66	PREFEITURA	108405	IEZ 6848
OPALA	CHOP67	PREFEITURA	108404	IEZ 6497
OPALA	CHOP69	PREFEITURA	58074	IEZ 6576
PARATI	WP23	PREFEITURA	58076	IIW 7498
PARATI	WP24	PREFEITURA	58077	IIW 7501
D-10	CHC51	PREFEITURA	108398	ICE 7064
ÔNIBUS	MMO46	PREFEITURA		IHF 8930
VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - PREFEITURA				
M L 200	M 79	PREFEITURA	110336	IMQ 1486
SAVEIRO	WS 3	PREFEITURA	108401	IFY 3266
MOTO	HM61	PREFEITURA	53296	IIL 5891
KOMBI	WK10	PREFEITURA	108500	IIU 6612
KOMBI	WK 9	PREFEITURA	67255	IIL 7255
PARATI	WP21	PREFEITURA	108402	IIS 7891

ÔNIBUS	DMO63	PREFEITURA	58086	IFM 7703
MOTO	HM60	PREFEITURA	53296	IIS 8630
CARAVAN	CHCV58	PREFEITURA	162322	IIH 8983
CAMINHÃO	MC37	PREFEITURA	64950	IFA 9526
PARATI	WP26	STO	58115	IIL 5897
VEÍCULOS QUE VIAJAM - HUSM				
PARATI	WP 28	HUSM	108502	IIM 2804
SPRINTER	MS38	HUSM	107632	IIT 2801
C-10	CHA47	HUSM	93950	IIU 5205
OPALA	CHOP68	HUSM	93949	IEZ 6795
PARATI	WP25	HUSM	93948	IFX 9977
VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM -HUSM				
KOMBI	VK16	HUSM	108501	IMJ 1240
VEÍCULOS QUE VIAJAM -ALMOX				
SPRINTER	MS39	ALMOX	58127	IIN 3134
CAMINHÃO	MC33	ALMOX	64658	IFA 5758
CAMINHÃO	MBC64	ALMOX	64853	IKM 5718
VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - ALMOX				
SAVEIRO	WS 2	ALMOX.	64876	ICP 0963
VEÍCULOS QUE VIAJAM -CCR				
KOMBI	WK15	CCR	24824	IDW 0200
ÔNIBUS	MMO41	CCR-HCV	108101	ICL 0523
CAMIONETA	TC72	CCR-NEMA	22617	IIE 0077
RANGER	FR 81	CCR/BIOT	108503	IFM 2209
PICAPE	FC82	CCR-HCV	26836	IJK 2687
CAMINHÃO	MC36	CCR-HCV	26837	IFB 4270
ÔNIBUS	MMO44	CCR	4685	IGZ 8308
CAMIONETE	CHC54	CCR	26835	IIM 8194
VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM - CCR				
JEEP	TJ31	CCR/AVIC.	irregular	IKI 5335
FIORINO	FF29	CCR-HCV	26838	IIS 6661
KOMBI	WK11	CCR	16904	IIM 8192
VEÍCULOS QUE VIAJAM – COLÉGIO POLITÉCNICO				
CAMIONETA	CHC59	C. POLITÉC	4684	IEB 0006
ÔNIBUS	MMO45	C. POLITÉC	33360	IHC 5054
ÔNIBUS	MMO42	C. POLITÉC	4524	ICK 9843
VEÍCULOS QUE NÃO VIAJAM – COLÉGIO POLITÉCNICO				
KOMBI	WK	C. POLITÉC	93951	IIG 5000
CAMINHÃO	MC35	C. POLITÉC	107951	IFA 9524
VEÍCULOS – CAFW				
CAMINHÃO	MC32	CAFW	104406	ICB 1501
PARATI	WP 78	CAFW	110333	IMM 4364
PARATI	WP27	CAFW	106092	IED 4701
ÔNIBUS	WO74	CAFW	104999	ILA 6818
KOMBI	WK73	CAFW	104000	IEH 7500
VEÍCULOS – GABINETE DO REITOR				
MAREA	FM30	GAB.	58085	IIZ 1078
MAREA	FM 5	GAB.	89036	ILT 1581

VEÍCULOS – CCSH				
KOMBI	WK70	CCSH	101181	IIF 1767
GOL	WG71	CCSH	101180	IIH 3293
VEÍCULOS – RU				
D-20	CHC52	RU	60018	IFX 2221

MÁQUINAS AGRICOLAS

BENS PATRIMONIADOS PREFEITURA			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	UNIDADE	TIPO
54606	64926	URBANIS./PAISAG	TRATOR
131165	64952	URBANIS./PAISAG	TRATOR
132688	64951	URBANIS./PAISAG	TRATOR
163197	64974	URBANIS./PAISAG	TRATOR
NOVO	107655	MANUTENÇÃO	TRATOR
133657	64927	URBANIS./PAISAG	MICRO TRATOR
62895	64949	URBANIS./PAISAG	NIVELADORA
89079	64948	URBANIS./PAISAG	RETROESC.
39864	64979	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
131166	64971	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
163199	64977	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
163196	64976	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
163195	64973	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
NOVO	107654	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
NOVO	107653	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
NOVO	107652	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
NOVO	107651	URBANIS./PAISAG	ROÇADEIRA
78256	64947	URBANIS./PAISAG	MOTO SERRA
163192	64946	URBANIS./PAISAG	MOTO SERRA
BENS PATRIMONIADOS ALMOX.			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	TIPO	
117915	64809	ROÇADEIRA	
BENS PATRIMONIADOS IMPRENSA			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	UNIDADE	TIPO
162098	57772	IMPRENSA	ROÇADEIRA
133599	57773	IMPRENSA	M.CORTAR GRAMA
BENS PATRIMONIADOS COLÉGIO POLITÉCNICO			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	UNIDADE	TIPO
73406	4438	ED.PROD.EXT.	TRATOR
31746	4432	ED.PROD.EXT.	TRATOR

59041	4434	ED.PROD.EXT.	TRATOR
58663	4437	ED.PROD.EXT.	TRATOR
32759	4433	ED.PROD.EXT.	TRATOR
32758	4435	ED.PROD.EXT.	TRATOR
	3444	ED.PROD.EXT.	TRATOR
66813	4390	ED.PROD.EXT.	COLHEITADEIRA
138887	76980	DIREÇÃO	ROÇADEIRA
31744	4457	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
150686	4459	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
150472	4499	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
	1073629	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
	1097212	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
	1097213	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
	110925	ED.PROD.EXT.	ROÇADEIRA
124295	4487	ED.PROD.EXT.	M.CORTAR GRAMA
	4318	ED.PROD.EXT.	M.CORTAR GRAMA
124296	4497	ED.PROD.EXT.	M.CORTAR GRAMA
<u>BENS PATRIMONIADOS CEFD</u>			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	UNIDADE	TIPO
86898	366	DAE	TRATOR
103205	172	DAE	TRATOR
88813	542	DAE	ROÇADEIRA
150295	2553	DAE	ROÇADEIRA
107849	535	DAE	M.CORTAR GRAMA
108337	536	DAE	M.CORTAR GRAMA
150265	537	DAE	M.CORTAR GRAMA
<u>BENS PATRIMONIADOS CCR</u>			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	UNIDADE	TIPO
99591	27891	C.EVENTOS	TRATOR
99620	27892	C.EVENTOS	TRATOR
82947	25271	FLORESTAIS	TRATOR
134213	22611	ENG.RURAL	TRATOR
88607	23684	FITOTECNIA	TRATOR
13903	23679	FITOTECNIA	TRATOR
67084	25065	FITOTECNIA	TRATOR
60955	23768	FITOTECNIA	TRATOR
59474	25049	FITOTECNIA	TRATOR
64959	25451	SOLOS	TRATOR
154831	24801	ZOOTECNIA	TRATOR
108958	24809	ZOOTECNIA	TRATOR
154831	24801	ZOOTECNIA	TRATOR
96230	23678	FITOTECNIA	MICRO TRATOR
34975	24787	ZOOTECNIA	MICRO TRATOR
2180	25062	FITOTECNIA	NIVELADORA
81048	24812	ZOOTECNIA	COLHEITADEIRA
99132	25067	FITOTECNIA	TRILHADEIRA
2085	23686	FITOTECNIA	TRILHADEIRA
24619	23685	FITOTECNIA	TRILHADEIRA
152554	26855	HCV	ROÇADEIRA
99717	27905	C.EVENTOS	ROÇADEIRA
152927	27901	C.EVENTOS	ROÇADEIRA
86303	25278	FLORESTAIS	ROÇADEIRA
153866	25055	FLORESTAIS	ROÇADEIRA

153875	25077	FLORESTAIS	ROÇADEIRA
154540	25429	SOLOS	ROÇADEIRA
154537	25421	SOLOS	ROÇADEIRA
154829	24805	ZOOTECNIA	ROÇADEIRA
154814	24987	ZOOTECNIA	ROÇADEIRA
3982	23688	FITOTECNIA	ROÇADEIRA
	24710	ZOOTECNIA	ROÇADEIRA
103591	19854	PG.ENG.FLOR.	MOTO SERRA
55048	25275	CIEN.FLOR.	MOTO SERRA
53174	25280	CIEN.FLOR.	MOTO SERRA
153175	25279	CIEN.FLOR.	MOTO SERRA
153899	23783	FITOTECNIA	MOTO SERRA
	110.751	DCFL	MOTOSSERRA STHIL
152555	26856	HCV	M.CORTAR GRAMA
152557	26851	HCV	M.CORTAR GRAMA
	107689	HCV	GERADOR
	22516	NEMA	MOTOR AULA PRATICA
BENS PATRIMONIADOS RU			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	TIPO	
137657	50920	ROÇADEIRA	
162098	57772	ROÇADEIRA	
137997	64012	M.CORTAR GRAMA	
133599	57773	M.CORTAR GRAMA	
BENS PATRIMONIADOS CAFW			
PATRIM.VELHO	PATRIM.NOVO	TIPO	
	104399	TRATOR	
	104418	TRATOR	
	110316	TRATOR	
	104421	MICRO TRATOR	
	104007	CARRETA AGRICOLA CHRIST 790	
	105916	ROÇADEIRA	
	1097802	MOTO SERRA	
	103173	MOTO SERRA	
	105918	M.CORTAR GRAMA	